



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 225/82

Espécie do Expediente: "Concede majoração de vencimentos aos funcionários efetivos ativos, inativos, cargos em comissão, pessoal contratado pela CLT, pensionistas e função gratificada."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 15 / dezembro / 19 82

Protocolado sob N.º 1137 / fls. 16

ANDAMENTO

Em sessão extraordinária de 20.12.82, em primeira votação, foi rejeitado por 04 (quatro) votos contrários e 06 (seis) abstenções. *MDL*

Em sessão extraordinária de 22.12.82, em segunda votação, foi aprovado por 10 (dez) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário. *Ram*

PLE 225/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017411 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F4C27AFDAF8514467032ABCA0E77873A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 650 / CH/GAB-82

GUAÍBA, 21 DE dezembro DE 19 82

Senhor Presidente

Aproveitando o ensejo para cumprimentá-lo, e aos demais vereadores que compõem essa Casa, vimos pelo presente nos referir ao projeto de lei nº 225/82, enviado em dia 15 último, no qual majoramos os vencimentos do funcionalismo para 1983 em 60%.

Na justificativa apresentada na ocasião, nos referimos a relação que o prefeito eleito pretende realizar assim que assumir o cargo, e também a necessária cautela que se deve manter, aguardando o comportamento da Receita Municipal. É uma atitude que temos que manter, para podermos igualmente confirmar a intenção do novo prefeito de conceder um novo aumento para recompensar a defasagem que fatalmente acontecerá.

Por outro lado, nos sensibilizou a solicitação da bancada do PMDB, através do líder Neimar Duarte que, entendendo nossos motivos, solicitou-nos estudássemos a possibilidade de conceder, no momento, ao invés de 60% como está o Projeto, 70%. Consultamos nossa Secretaria da Fazenda e a resposta foi afirmativa, desde que nos mantenhamos nessa faixa até os primeiros meses de arrecadação. Assim, será possível realizarmos o desejo de todos de um aumento satisfatório.

Assim, o presente se prende a solicitarmos de V.Sa. que retorne o projeto original, em seu artigo 1º:

ART.1º - Fica majorado o vencimento básico dos funcionários efetivos ativos, inativos, cargos em comissão, pessoal contratado pela CLT, pensionistas e função gratificada, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do mês de outubro de 1982, a partir de 1º de janeiro de 1983."

Contando com sua compreensão, firmamo-nos atenciosamente

Solón Tavares
DR. SOLON TAVARES

PREFEITO

Ilmo. Sr.

Ver. João U.B. Machado

PL 225/82 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/paginas/autenticidade.pdf>
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 017411 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: F4C27AFDAF8514467032ABCA0E77873A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 649 / CH/GAB-82

GUAÍBA, 15 DE dezembro DE 19 82

Senhor Presidente

O projeto 225/82, agora enviado, trata sobre o aumento do funcionalismo. Assunto há muito esperado mas para o qual tivemos muitos estudos a realizar, razão da demora do envio.

Como V.Sa. e todos os demais vereadores sabem, deixamos o cargo dia 31 de janeiro próximo. Ora, um tema tão importante envolve, agora, principalmente a nova administração. Em reunião demorada com o prefeito eleito, dr. Nelson Cornetet, tomamos conhecimento de seus planos no que diz respeito ao assunto. É intenção de nosso atual vice-prefeito fazer uma reavaliação geral dos cargos da prefeitura, incluindo os funcionários efetivos. Sabe-se das várias aspirações dos funcionários, no que diz respeito às vantagens adquiridas e cargos ocupados. No entanto, temos que respeitar aquilo que pensa o futuro prefeito, que é a valorização do funcionalismo não pela importância do cargo, mas pela real capacidade de trabalho e adequação aquilo que realiza.

Ora, o tempo, agora, para que tal reavaliação seja feita é muito curto. O novo prefeito necessitará de pelo menos um mês para ter em mãos um estudo real. Por outro lado, há necessidade de, mesmo que tenhamos um orçamento reforçado para o próximo período, aguardar o comportamento da Receita Municipal. A qual, esperamos esteja conforme com aquilo que foi planejado.

É intenção do prefeito eleito já em maio, o mais tardar em junho do próximo ano, majorar os vencimentos que, reconhecemos, não é no momento, aquilo que os funcionários esperavam. No entanto, sabemos com certeza que Nelson Cornetet saberá recompensar a defasagem dos meses que antecederam a majoração.

Sem mais, e no aguardo de sua compreensão, firmamo-nos a

PLÉ 225/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017411 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F4C27AFDAF8514467032ABCA0E77873A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 225/82

CONCEDE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS AOS
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS ATIVOS, INATI-
VOS, CARGOS EM COMISSÃO, PESSOAL CON-
TRATADO PELA CLT, PENSIONISTAS E FUN-
ÇÃO GRATIFICADA.

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de
Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado o vencimento básico
dos funcionários efetivos ativos, inativos, cargos em comissão,
pessoal contratado pela CLT, pensionistas e função gratificada,
no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento bá-
sico do mês de outubro de 1982, a partir de 1º de janeiro de
1983.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1983.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM

DR. SOLON TAVARES,
PREFEITO.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

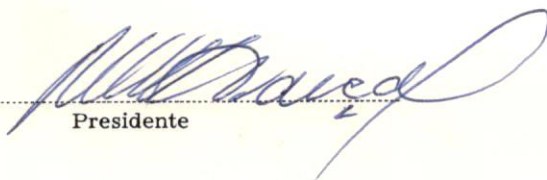
PROCESSO N.º

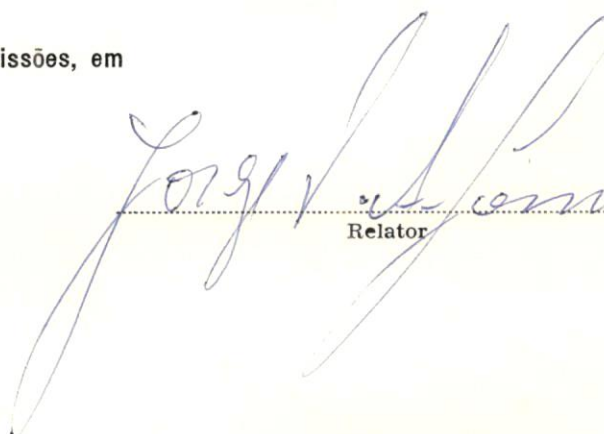
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorável
Antônio Carlos

Sala das Comissões, em


Presidente


Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável.
S. S. S. S.

Sala das Comissões, em

Voto contrário
aumento proposto
por ser impossível
ficante e indecente

justificativa na Direção
Financeira

Presidente

Relator

Toto favorável, resguardando a
posição assumida pela bancada
do PT, ou seja; pleiteava um
mínimo de 80% a party
01/11/1982, e o sis. palapal





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

P A R E C E R N º 33/82

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíba, consulta esta Assessoria Jurídica, acerca do Projeto de Lei nº 225/82 e que versa sobre a majoração de vencimentos aos funcionários efetivos ativos, inativos, cargos em comissão, pessoal contratado da CLT, pensionista e FG.

Ao constatarmos o mesmos, vimos da sua validade no plano legal, no entanto, considerando-se que, os funcionários componentes dos padrões 1 a 7, somente no mês de novembro do corrente foram equiparados ao salário mínimo regional e, considerando-se que, o aumento contido no citado Projeto de Lei, será calculado sobre o vencimento básico de outubro de 1982 (art. 1º da referida lei), os vencimentos dos funcionários contidos nos padrões 1 a 7), não terão o aumento de 60% (sessenta por cento), como se dispõe o citado Projeto. Por isso, a citada injustiça. Cabe aos membros vereadores, o estudo e decisão do mesmo.

Este é o meu Parecer.

Guaíba, 16 de dezembro de 1982.

Dr. Rubem Arias das Neves

Assessor Jurídico.

PLE 225/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017411

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F4C27AFDAF8514467032ABCA0E77873A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OF. N.º 153 / 1982
EM. 23 / 12 / 82

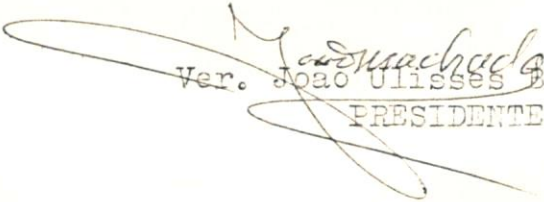
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, os autógrafos dos projetos-de-lei n.ºs. 208, 221, 222, 223, 224 e 225/82, aprovados por maioria pela Câmara Municipal em sessão do dia 22.12.82 para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Ver. João Ulisses Bica Machado
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/MUNICÍPIO.

